



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 5 de março de 2024

Ano X - Edição nº 01945 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4AF12F6FCF34895F9B13A4A2F76505B4

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 93.2024.
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Coleção WINGS-LINGUA INGLESA - EDUCAÇÃO.
- CHAMAMENTO PÚBLICO PARA Coleção Brasil Plural Bahia - EDUCAÇÃO.
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001.2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.2024.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS PE 039/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MEDICAMENTOS P.E Nº 039/2023
- RESOLUÇÃO Nº 03/24 HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇA- RURAL DA ASCEEJE.
- CHAMAMENTO PÚBLICO. DEDETIZAÇÃO SMS
- RESOLUÇÃO Nº 065/23 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ 2022-2025.
- PORTARIA Nº 100/2024 - LICENÇA PRÊMIO – CANDYCE DIAS MAGNADO.
- PORTARIA Nº 105/2024 - LICENÇA PRÊMIO – MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VEIGA.
- PORTARIA Nº 121/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ANTÔNIO MENDES.
- PORTARIA Nº 122/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES.
- PORTARIA Nº 123/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – EDIVALDO MIRANDA DE JESUS.
- PORTARIA Nº 124/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ELIANA BETÂNIA DE ATAIDE CRUZ.
- PORTARIA Nº 125/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – CARMELITA DOS SANTOS CERQUEIRA.
- PORTARIA Nº 126/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – MARGARETE SOARES MEDRADO.
- PORTARIA Nº 127/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – FLORISBEL FERREIRA DA SILVA.
- PORTARIA Nº 128/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA.
- PORTARIA Nº 129/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ALMIRO PIRES DE NOVAIS NETO.
- PORTARIA Nº 130/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – RAILDA VENTURA ALVES DOS SANTOS.
- PORTARIA Nº 131/2024 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – JULIANE COSTA SANTOS.
- DECRETO Nº25102/2024 – NOMEAÇÃO – SAMILLE GALVÃO ANDRADE.
- DECRETO Nº25103/2024 –EXONERAÇÃO - ALAN SILVA SANTOS.
- DECRETO Nº25104/2024 – NOMEAÇÃO – ALVARO JOSÉ BARBOSA SOUZA SANTOS.
- DECRETO Nº25105/2024 – NOMEAÇÃO – FABRICIA DA SILVA CONTE.
- DECRETO Nº25106/2024 – EXONERAÇÃO - MANOELA RIBEIRO RODRIGUES.
- DECRETO Nº25107/2024 – EXONERAÇÃO - GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA.
- DECRETO Nº25108/2024 – NOMEAÇÃO – GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA.
- DECRETO Nº25109/2024 – NOMEAÇÃO – ALESSANDRA SANTOS RIBEIRO SILVA.
- DECRETO Nº25110/2024 – EXONERAÇÃO – LUCIMAR COSTA ASSUNÇÃO.
- DECRETO Nº25111/2024 – NOMEAÇÃO – BRUNA FERREIRA MUNIZ GOMES.
-
- DECRETO Nº25112/2024 – NOMEAÇÃO – AMANDA CERQUEIRA SOUZA
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 16.2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 96.2024
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 16.2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 96.2024
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2023 SMS

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2024

Processo nº: 464/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 71/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE, com endereço à Rua Lelis Piedade, nº 347, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-460, CNPJ/MF Sob o 32.300.729/001-70.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, APARELHOS ELETRÔNICOS E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 2.216.415,00 (dois milhões duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quinze reais).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01.03.2024 a 28.02.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a aquisição de livros da Coleção WINGS/LINGUA INGLESA para atender aos alunos do sistema público municipal de ensino de Jequié-BA, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
5	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, ensino fundamental-anos iniciais, 1º ano.	UN	300
6	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, ensino fundamental-anos iniciais, 2º ano.	UN	220
7	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, ensino fundamental-anos iniciais, 3º ano.	UN	300
8	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, ensino fundamental-anos iniciais, 4º ano.	UN	200
9	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, ensino fundamental-anos iniciais, 5º ano.	UN	200
10	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, educação infantil, G4-4ANOS.	UN	167
11	COLEÇÃO WINGS/LÍNGUA INGLESA, edição 1º, educação infantil, G5-5ANOS.	UN	138

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublico@jequie.ba.gov.br respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jequié-BA, 05 de março de 2024.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA COMPOR PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, a apresentação de Cotações de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, com vistas a aquisição de livros da Coleção Brasil Plural Bahia para atender aos alunos do sistema público municipal de ensino de Jequié-BA, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	COLEÇÃO BRASIL PLURAL/GEOGRAFIA-HISTORIA, edição 1º, ensino fundamental-anos finais, 6º ano.	UN	400
2	COLEÇÃO BRASIL PLURAL/GEOGRAFIA-HISTORIA, edição 1º, ensino fundamental-anos finais, 7º ano.	UN	400
3	COLEÇÃO BRASIL PLURAL/GEOGRAFIA-HISTORIA, edição 1º, ensino fundamental-anos finais, 8º ano.	UN	400
4	COLEÇÃO BRASIL PLURAL/GEOGRAFIA-HISTORIA, edição 1º, ensino fundamental-anos finais, 9º ano.	UN	400

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublico@jequie.ba.gov.br respeitando o prazo estabelecido.

Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhados de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jequié-BA, 05 de março de 2024.

Elvia Sampaio e Sampaio
Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Av. Rio Branco, 1550B – Joaquim Romão, Jequié/BA
CEP: 45.200-011 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: educacao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ - IPREJ
CNPJ Nº 09.353.852/0001-37

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 003/2024 **Contrato nº 001/2024.** **Contratante:** Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ. **Contratado:** Associação Brasileira de Instituições e Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação, através de 03 (três) inscrições no 6º Congresso Brasileiro de Investimentos do RPPS, que será realizado nos dias 06 a 08 de março de 2024, na cidade de Florianópolis/SC, para os servidores: Emanuel Silva Almeida, Inês Bispo dos Santos e Sonilda Nunes da Silva Souza. **Vigência:** 04/03/2024 a 04/06/2024. **Valor:** de R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade: 6001 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié; **Projeto Atividade:** 2.033 – Serviços Técnicos e Administrativos do IPREJ; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte:** 03 – Instituto de Previdência de Jequié. **Fundamentação legal:** art. 74, inc. III, alínea “f”, c/c com o art. 6º, inc. XVIII, alínea “f” da Lei 14.133/21.

Jequié/BA, 04 de março de 2024.

EMANOEL SILVA ALMEIDA
Diretor Presidente / Decreto nº 22.228/21
Autoridade Competente

Rua da Itália, nº 33 – centro – Jequié-BA – Telefone. 0800 885 8419

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ Nº 12.418.191/0001-85, com sede na BR 101, KM 131, nº 131, CEP 88.349-175, Camboriú - SC, neste ato, representado por Adriano Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 143.179.058-33, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 7.066,00 (sete mil e sessenta e seis reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1	2000	hipolabor	AMP	Escopolamina +dipirona 4mg+500mg/5ml CX 100 AMPOLAS	R\$ 2,04000	R\$ 4.080,00
4	1500	halexistar	AMP	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMP. 10 ML CX 200 AMPOLAS	R\$ 1,99000	R\$ 2.985,00
VALOR TOTAL R\$ 7.065,00						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
FORNECEDOR
CNPJ Nº 12.418.191/0001-85

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.400.006/0001-70, com sede na Rua Conde do Arco, nº 200, CEP 44.094588, Feira de Santana - BA, neste ato, representado por Cledson Nunes Ribeiro, portador do CPF nº 733.559.765-04, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1	2000	U. Química	AMP	Cloridrato de ondasetrona 4mg/2ml ampola	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
VALOR TOTAL R\$ 2.960,00						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 05.400.006/0001-70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 41.319.803/0001-90, com sede na Av. Rua José Milton Pizzi nº 61, Bairro Morrão da Força, CEP 13.251.-211, Itatiba - SP, neste ato, representado por Rafael Magalhães de Abreu, portador do CPF nº 004.407.480-89, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1	10000	natubras	CX	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	R\$ 3,20	R\$ 32.000,00
4	15000	natubras	CX	ÁCIDO FÓLICO GOTAS	R\$ 3,98	R\$ 59.700,00
VALOR TOTAL R\$ 91.700,00						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 41.319.803/0001-90

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, com sede na Rod. BR RSC 287, KM 109+500, Bairro Industrial, CEP 96880-000, Vera Cruz - RS, neste ato, representado por Augusto Henrique Weis, portador do CPF nº 036.915.060-03, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
1	100000	PRATI DONADUZI	CX	TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500 GEN PRATI	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00
					VALOR TOTAL R\$ 17.000,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 96.827.563/0001-27, com sede na Rua da Bolívia, 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais, CEP 41.230.195, Salvador - BA, neste ato, representado por IVAN CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 232.180.105-40, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 40.947,00 (quarenta mil e novecentos e quarenta e sete reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
3	10.000	IMEC	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG+40MG)/ML 100ML 98555 Registro ANVISA : 1042590	2,70	27.000,00
6	100	HIPOFARMA	AMP	LIDOCAÍNA 2% 5ML (C/ VASO CONSTRICTOR) AMPOLA ANVISA:103870039	2,00	200,00
8	1.000	MAWDSLEYS	CMP	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO. 92339 Registro ANVISA :1583200030027 Apresentação: CX C/ 30 CPR	0,35	350,00
12	500	CRISTALIA	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 98557 Registro ANVISA : 1029800160197 - Apresentação: CX C/ 25 AMP	2,53	1.265,00
24	720	TAKEDA	CP	LISDEXANFETAMINA 50MG 94592 Registro ANVISA:1063903040021 - Apresentação: FR C/ 28 CPR	16,85	12.132,00
VALOR TOTAL R\$ 40.947,00						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 96.827.563/0001-27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORT. E EXPORT. LTDA, CNPJ Nº 11.311773/0001-05, com sede na Rod. BR 101, km 510, Jacanã, CEP 45.608-750, Itabuna - BA, neste ato, representada por Ludimila Sepúlveda Ribeiro, portadora do CPF nº 012.066.705-66, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 28.815,00 (vinte e oito mil e oitocentos e quinze reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTA DO	TOTAL
5	10000	UNIÃO Q.	UND	LEVONORGESTREL 0,75 mg comprimido	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00
11	500	HIPOLABOR	AMP	EPINEFRINA AMPOLA 1 ML. 1 MG/ML	R\$ 1,63	R\$ 815,00
VALOR TOTAL R\$ 28.815,00						

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORT. E EXPORT. LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 11.311773/0001-05,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 32.170.135/0001-91, com sede na Av. Governador Lomanto Júnior nº 84, Bairro Centro, CEP 45.200-100, Jequié-BA, neste ato, representada por Gilmara Cabral Fernandes, portador do CPF nº 933.649.705-72, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ e a Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Zenildo Brandão Santana e pelo Secretário Municipal de Saúde Marlon Pereira dos Santos, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos, recentemente inseridos no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de lotes fracassados referente ao Pregão Eletrônico 032/2023, e por Determinação Judicial (Processos nº 8001451-73.2020.8.05.0141 e 8000991-86.2020.8.05.0141), na modalidade Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica, das Unidades Básicas de Saúde, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 108.407,40 (cento e oito mil quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QTD	MARCA	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
2	15000	vitamedic	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME 30G	R\$ 2,86	R\$ 42.900,00
15	500	BLAU	AMPOLA	SUCCINILCOLINA 100 MG/ML	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
16	600	CONFORT CARE	PC	FRALDA XG ADULTO PCT C/ 07 UNIDADES	R\$ 9,16	R\$ 5.496,00
17	700	CONFORT CARE	PC	FRALDA M ADULTO PCT C/ 08 UNIDADES	R\$ 9,71	R\$ 6.797,00
18	35.000	ACHÊ	CMP	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25MG PROLOPA BD	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
21	720	GERMED	CMP	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA	R\$ 1,27	R\$ 914,40
22	200	NIVEA	UNID	PROTETOR LABIAL FPS 30 RAIOS UVA E UVB	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
					VALOR TOTAL R\$ 108.407,40	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 20 (vinte) dias após recebimento da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 29 de fevereiro de 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR
CNPJ Nº 32.170.135/0001-81

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ - BAHIA

Republicação da Resolução nº 003/24 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01931, caderno 1, Pág.031, no dia 09 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03/2024

Dispõe sobre a homologação do PROJETO ESPERANÇAR-RURAL da ASCEEJE como resultado final do edital 003/2023 da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social que trata sobre o Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Editais ITAÚ SOCIAL - Fundos da Infância e Adolescência de 2023**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jequié - BA, no uso de suas competências legais e **considerando** a da Lei Municipal de 1.196/1990, e lei federal 8.069/1990 de 13 de julho de 1990 (ECA).

CONSIDERANDO a seleção de propostas para a celebração de parceria com a por intermédio do CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e seu respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, através da ordenação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital

CONSIDERANDO que FOI selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação para a celebração do termo de colaboração

CONSIDERANDO que puderam participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

CONSIDERANDO que a Comissão de Seleção é o CMDCA-Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Jequié/BA. Após análise das propostas apresentadas, e depois que todas as etapas da fase de seleção foram concluídas e que não houve nenhuma interposição de recurso;

1

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

Republicação da Resolução nº 003/24 por ter constado incorreção quanto ao original Publicado no Diário Oficial do Município de Jequié-Ba, Ano X, Edição nº 01931, caderno 1, Pág.031, no dia 09 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a aprovação do **PROJETO ESPERANÇAR** sendo este apresentado pela ASDEEJE – Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Jequié-Ba., 08 de fevereiro de 2024.

ALEXADRO LUIZ BOMFIM DOS SANTOS
PRESIDENTE CMDCA- JEQUIÉ-BA

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Jequié, Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de Cotações de Preços adicionais no prazo de **3 (três) dias úteis**, com vistas à contratação de empresa visando à prestação de serviços relativos ao controle sanitário no combate de insetos e pragas urbanas, englobando: desinsetização, descupinização e desalojamento de voadores, nos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Jequié/BA, conforme planilha abaixo.

Relação das unidades a serem Dedetizadas:

ITEM	CENTROS DE SAÚDE
1	CS ALMERINDA LOMANTO, Rua João José Duarte 106, Joaquim Romão
2	CS JEQUIÉ, Rua Manoel Vitorino, Campo do América
3	CS JÚLIA MAGALHÃES, Av. Coronel João Braga, Jequiezinho
4	CS SEBASTIÃO AZEVEDO, Endereço provisório: Rua Vasvo da Gama, 331
ITEM	UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
1	USF AMANDO RIBEIRO BORGES I, Rua Q, s/n, Loteamento Água Branca
2	USF AMANDO RIBEIRO BORGES II, Rua Q, s/n, Loteamento Água Branca
3	USF ANTONIO CARLOS MARTIBNS, Endereço Provisório: Rua Adolfo Ribeiro, 110, São Judas
4	USF AURÉLIO SCIARRETTAL I, Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199, Loteamento Itaigara
5	USF AURÉLIO SCIARRETTAL II, Rua Prof. Raimundo Fernandes da Costa, 199, Loteamento Itaigara
6	USF DORALIZE VIDAL, Caixa d'água, s/n, Joaquim Romão
7	USF HOSANNAH MICHELI TOLOMEI, Rua Edvaldo Cardoso, s/n, Mandacaru
8	USF GILSON PINHEIRO, Rua Antonio Astolfo, s/n, Boa Vista
9	USF GISERLANDO BIONDI I, Av. Senhor do Bomfim, s/n, Pau Ferro
10	USF GISERLANDO BIONDI II, Av. Senhor do Bomfim, s/n, Pau Ferro
11	USF ILDEFONSO GUEDES
12	USF ISA CLÉRIA BORGES I, Rua Salva Vidas, 170, km 3
13	USF ISA CLÉRIA BORGES II, Rua Salva Vidas, 170, km 3
14	USF ISABEL ANDRADE, Distrito de Florestal
15	USF JOÃO CARICCHIO FILHO, Rua 08, s/n, Amaralina
16	USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL I, Endereço Provisório: Rua M, s/n, Urbis IV
17	USF JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL II, Rua M, s/n, Urbis IV
18	USF MILTON RABELO I, loteamento São gerald, KM 4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



19	USF MILTON RABELO II, loteamento São geraldo, KM 4
20	USF UDORICO MOTTA, Rua vicente Leone, s/n, Joaquim Romão
21	USF PADRE HILARIO TERROSI I, Rua F, Inocoop
22	USF PADRE HILARIO TERROSI II, Rua F, Inocoop
23	USF RUBENS XAVIER I, 2º Trav. Americano da Costa, 44, Joaquim Romão
24	USF RUBENS XAVIER II, 2º Trav. Americano da Costa, 44, Joaquim Romão
25	USF SENHORINHA FERREIRA DE ARAUJO, Praça Capitão Silvino de Araujo, Curral Novo
26	USF JOSÉ OLIMPIO DOS ANJOS, Av. Gustavo santos Ribeiro, Cansação
27	USF SEBASTIÃO GUEDES, Cachoeirinha
28	USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO I, Rua Paraíso, Cidade Nova
29	USF VIRGÍLIO TOURINHO DE PAULA NETO II, Rua Paraíso, Cidade Nova
30	USF WALDOMIRO BORGES, Distrito de Itajurú
ITEM	OUTRAS UNIDADES
1	CAPS AD, Rua Olária 207, Mandacarú
2	NUPREJ, Rua Manoel Vitorino, s/n, C. América
3	LABORATÓRIO, Rua Manoel Vitorino, Campo do América
4	DFEMAP, Av. Cesar Borges
5	PACS ZONA RURAL, Av. Principal, Itaibó
6	CASTRA MÓVEL, Cansação
7	POSTO UZIEL XAVIER, Av. Principal, Boaçu
8	POSTO DANILO SOBREIRA, Ao lado da Escola Municipal, Baixão
9	POSTO DURVALINO ANDRADE, Ao lado da Igreja Católico, Barragem da Pedra
10	POSTO ROSALVO BARROS, Ao lado da Escola Municipal, Povoado Monte Branco
11	POSTO JOÃO NORBETO DE SOUZA, ao lado da Escola Municipal, Povoado do Campo Largo
12	POSTO MORRO VERDE, ao lado da Escola Municipal, BR 330, sentido a Maracás
13	POSTO ANEXO A ESCOLA CANDINHA BARRETO, Km 19, BR 330, sentido a Jitaúna, localidade Vai Quem Quer
14	SECRETARIA MUNIPAL DE SAÚDE, Rua Dom Pedro II, 88 casa - Centro (GABINETE DO SECRATÉRIO)
15	CENTRO DE REFERÊNCIA SEXUAL E REPRODUTIVA/CATE, av. Governador otávio Mangabeira, Mandacarú (DEPARTAMENTO VIEP)
16	CENTRO DE EDEMIAS (DEPARTAMENTO VIEP)
17	CEREST, Rua Gerônimo Sodré, 53, Centro (DEPARTAMENTO VIEP)
18	SAMU 192, Av. Cesar Borges, s/n, Pompilio Sampaio (DEPARTAMENTO ASSESSORIA E AUDITORIA)

As empresas interessadas deverão enviar a proposta através do e-mail: chamamentopublicosmsjequie@gmail.com, ou entregar presencialmente no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia, respeitando o prazo estabelecido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



Juntamente com a cotação solicitamos que sejam encaminhadas de forma atualizada os seguintes documentos:

- Documentos relativos à Habilitação Jurídica (Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações, documentos dos sócios e Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista – Certidão de Regularidade Municipal, Fazenda Estadual e Fazenda Federal, Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Jequié-Bahia, 05 de Março de 2024

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 23.542/2022

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
Rua D. Pedro II, 88 – Sala 25 - Centro
Tel. 73 - 3526-8978 E-mail: cmsjequie@hotmail.com

RESOLUÇÃO CMS Nº 065/2023 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestão CMSJ – 2022/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
JEQUIÉ 2022 - 2025

O Conselho Municipal de Saúde de Jequié, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pelas Lei Federal de nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pelas Leis Municipais nº 1.210 de 20 de setembro de 1991 e nº 1.824 de 28 de abril de 2010 e a resolução 052 de 29 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o que consta da Resolução 453, de 10 de maio de 2012, no inciso XII, da Quarta Diretriz, e incisos IV, V e VI, da Quinta Diretriz, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o que preconiza a Quarta e Quinta Diretrizes, da Resolução 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO que no dia 11 de novembro de 2023 a Secretaria de Saúde de Jequié apresentou a este colegiado o Plano Municipal de Saúde de Jequié 2022 – 2025;

CONSIDERANDO as deliberações da 10ª Conferência Municipal e Saúde, convocada pelo Decreto nº 22.880, de 10 de setembro de 2021; e

CONSIDERANDO que em sua trecentésima sexagésima oitava reunião ordinária, realizada em 11 de novembro de 2023, na qual o Plenário deliberou e este Conselho

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Jequié 2022 – 2025.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALDEMIR CELSO ANDRADE ARGOLO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

HOMOLOGO a Resolução Nº 065/2023, do Conselho Municipal de Saúde de Jequié, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no diário Oficial do Município do dia ____ de dezembro de 2023.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 100/2024 por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro de 2024, caderno 1, ano X, edição 01942, páginas 029.

P O R T A R I A N.º 0100

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10859/23, de 03 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **CANDYCE DIAS MAGNADO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – E, Matrícula nº 2125, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0100 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*) Republicação da portaria nº 105/2024, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 29 de fevereiro 2024, caderno 1, ano X, edição 01942, páginas 034.

P O R T A R I A N.º 105

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 10958/23, de 04 de outubro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS VEIGA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível II, Classe "G", Matrícula nº 1504, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 105 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0121

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 10720/23, de 28 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 08 (oito) anos e 11 (onze) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **ANTÔNIO MENDES**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, na Função de Jardineiro, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 788, conforme parecer jurídico nº 3929/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0121 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0122

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2777/02, de 05 de setembro de 2002,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **CYNARA PEREIRA CABRAL DE NOVAES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº 2015, conforme parecer jurídico nº 0393/02, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0122 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0123

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 4053/03, de 06 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 03 (três) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **EDIVALDO MIRANDA DE JESUS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Vigia, Nível/Classe: 15 – F1, Matrícula nº 244, conforme parecer jurídico nº 681/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0123 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0124

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 2068/16, de 18 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 08 (oito) anos e 05 (cinco) meses, para efeito de Aposentadoria a servidora, **ELIANA BETÂNIA DE ATAIDE CRUZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária, Nível/Classe: II – I, Matrícula nº 6230, conforme parecer jurídico nº 536/16, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0124 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0125

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 8393/18, de 22 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 29 (vinte e nove) anos e 07 (sete) meses, para efeito de Aposentadoria a servidora, **CARMELITA DOS SANTOS CERQUEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitária de Saúde, Nível/Classe: I – I, Matrícula nº 6298, conforme parecer jurídico nº 229/19, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0125 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0126

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 5008/19, de 16 de maio de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 07 (sete) anos, 08 (oito) meses e 10 (dez) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **MARGARETE SOARES MEDRADO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Enfermeira, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 1655, conforme parecer jurídico nº 1120/22, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0126 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0127

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 1967/23, de 09 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 03 (três) anos, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **FLORISBEL FERREIRA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: II – G, Matrícula nº 1393, conforme parecer jurídico nº 2085/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0127 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0128

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 5708/23, de 10 de maio de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **MARIA IZABEL RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº 1340, conforme parecer jurídico nº 2311/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0128 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0129

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 9478/23, de 17 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **ALMIRO PIRES DE NOVAIS NETO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível/Classe: IV – E, Matrícula nº 1293, conforme parecer jurídico nº 3928/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0129 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0130

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 9903/23, de 31 de agosto de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 06 (seis) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **RAILDA VENTURA ALVES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Serviços Gerais, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 4627, conforme parecer jurídico nº 3885/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0130 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 0131

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 10533/23, de 21 de setembro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**, referente ao período de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 26 (vinte e seis) dias, para efeito de Aposentadoria a servidora, **JULIANE COSTA SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível/Classe: IV – G, Matrícula nº 1303, conforme parecer jurídico nº 3882/23, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 0131 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 01 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.102 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SAMILLE GALVÃO ANDRADE**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Jose Simões de Carvalho, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.102 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.103 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALAN SILVA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.103 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.104 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ÁLVARO JOSÉ BARBOSA SOUZA SANTOS**, para Exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.104 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.105 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **FABRICIA DA SILVA CONTE**, para Exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Colégio Municipal Profª. Alíria Argolo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 06 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.105 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.106 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Sra. **MANOELA RIBEIRO RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 05 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.106 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.107 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC -4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.107 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.108 - EM 04 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GRASIELE DE OLIVEIRA SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Dr. Joel Coelho Sá, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 06 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.108 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 04 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.109 - EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **ALESSANDRA SANTOS RIBEIRO SILVA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programas e Projetos de Ação Social, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.109 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.110 - EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sra. **LUCIMAR COSTA ASSUNÇÃO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.110 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.111 - EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **BRUNA FERREIRA MUNIZ GOMES**, para Exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Psicologia Escolar, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.111 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.112 - EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Nomear a Sra. **AMANDA CERQUEIRA SOUZA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Vilma Brito Sarmento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.112 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.112 - EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º-Nomear a Sra. **AMANDA CERQUEIRA SOUZA**, para Exercer o Cargo em Comissão de Secretário Escolar da Escola Municipal Vilma Brito Sarmento, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 07 de março de 2024, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE MARÇO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.112 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 05 DE MARÇO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 431/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLÍMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS. CONFORME PLANILHA COM VALORES REFERENCIAIS DO SINAPI E ORSI, CONFORME EDITAL. VERBA FINANCEIRA ADIVINDA DO RECURSO DA FONTE 14, CONTRAPARTIDA FONTE 02.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde deste Município recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**:

Com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, conforme o que consta do Processo Administrativo n.º 431/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento Licitatório em epígrafe, realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 005/2023, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR TOMADA DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO NAS UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, USF IDELFONSO GUEDES, USF OLÍMPIO JOSÉ DOS ANJOS, USF DR AURÉLIO SCHIARRETA, VISANDO MELHOR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, COM LOCAIS TOTALMENTE REVITALIZADOS, COM ENFOQUE NA HUMANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DOS LOCAIS**, conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da licitante **VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** com a melhor proposta para os Lotes 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 1.220.034,22 (um milhão e duzentos e vinte mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

Jequié/BA, 05 de março de 2024.

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Jequié
Portaria nº 23.542/2022

Rua D. Pedro II, nº 08 – Centro –Jequié–Bahia Email: compras.licitacao_sms@hotmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E2B62AE1E4DC8BE586DE3C5FA61DE191

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2024

Processo nº: 28/2024
Dispensa nº 16/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DANIEL MIRANDA TEODORO 80590993534, com endereço na 12 R ISRAEL BARCELOS, Nº 142, CENTRO, IBIRAPITANGA/BA, CEP 45.500-000, inscrita no CNPJ nº 48.434.219/0001-25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS (SGD), NA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, VISANDO A MELHORIA NA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JEQUIÉ - BAHIA E SUBSIDIAR NA ELABORAÇÃO DE PLANOS E FLUXOS MUNICIPAIS.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2205 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 05.03.2024 a 04.03.2025.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 16/2024

Processo nº: 28/2024
Contrato nº 96/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **DANIEL MIRANDA TEODORO 80590993534**, com endereço na 12 R ISRAEL BARCELOS, Nº 142, CENTRO, IBIRAPITANGA/BA, CEP 45.500-000, inscrita no CNPJ nº 48.434.219/0001-25.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CAPACITAÇÃO DOS MEMBROS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS (SGD), NA PERSPECTIVA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, VISANDO A MELHORIA NA OFERTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS, AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JEQUIÉ - BAHIA E SUBSIDIAR NA ELABORAÇÃO DE PLANOS E FLUXOS MUNICIPAIS.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Proj./Ativ.:	2205 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Elemento:	33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS Não VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 05.03.2024 a 04.03.2025.